



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS



DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2022

“Dispõe sobre a atualização dos valores arrecadados mediante a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, Cria o Fundo Municipal para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – FUNSIP, nos termos da Lei Municipal n.º 274/2002 alterada pela Lei Municipal n.º 600/2017 e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, com fulcro no artigo 33, I e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a mera atualização monetária de tributo, com base nos índices oficiais de correção monetária, não constitui majoração e, portanto, não se subsumi aos princípios da legalidade e da anterioridade (art. 124, I e III, "CE/89), podendo ser feita por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (entendimento consolidado pelos Tribunais Superiores. Inteligência da Súmula nº 160, do E. STJ);

CONSIDERANDO, que o último reajuste ocorreu por meio da Lei Municipal nº 600, de 03 de outubro de 2017, tendo transcorrido mais de 05 (cinco) anos sem a devida adequação dos valores cobrados à realidade econômico-financeira do País, bem como à evolução dos custos para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento e.

CONSIDERANDO ainda, que a mera recuperação inflacionária de tributos ou tarifas públicas não caracteriza aumento real, podendo ser autorizado pelo Poder Executivo mediante ato infra legal, segundo iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF (RE 200844 AgR/PR e AI 282660 AgR/RJ Ag Reg no AI)

DECRETA

Art. 1º - A Contribuição do Custeio de Iluminação Pública - CIP instituída por meio da Lei Municipal n.º 274/2002 alterada pela Lei Municipal n.º 300/2017, fica corrigida monetariamente no percentual de 2,2%, segundo a Resolução Homologatória nº 2.925/2021 - ANEEL, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AO DECIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE DOIS.

Valmira Miranda da Silva Barros
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



ANEXO

DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2022

CLASSES DE CONSUMIDORES	FAIXA DE CONSUMO (Kw/mês)	CIP ATUAL	CIP CORRIGIDA (2,2%)
RESIDENCIAL URBANO	0-30	R\$ 1,52	R\$ 1,55
	31-50	R\$ 3,05	R\$ 3,12
	51-79	R\$ 6,84	R\$ 6,99
	80-100	R\$ 9,87	R\$ 10,09
	101-140	R\$ 11,95	R\$ 12,21
	141-220	R\$ 16,98	R\$ 17,35
	221-360	R\$ 32,84	R\$ 33,56
	361-500	R\$ 51,98	R\$ 53,12
	501-1000	R\$ 72,35	R\$ 73,94
	1001-9999999	R\$ 125,52	R\$ 128,28
RESIDENCIAL RURAL	0-30	R\$ 1,52	R\$ 1,55
	31-50	R\$ 3,05	R\$ 3,12
	51-79	R\$ 6,84	R\$ 6,99
	80-100	R\$ 9,87	R\$ 10,09
	101-140	R\$ 11,95	R\$ 12,21
	141-220	R\$ 16,98	R\$ 17,35
	221-360	R\$ 32,84	R\$ 33,56
	361-500	R\$ 51,98	R\$ 53,12
	501-1000	R\$ 72,35	R\$ 73,94
	1001-9999999	R\$ 125,52	R\$ 128,28
COMERCIAL	0-30	R\$ 5,60	R\$ 5,72
	31-50	R\$ 7,85	R\$ 8,02
	51-79	R\$ 10,65	R\$ 10,88
	80-100	R\$ 14,52	R\$ 14,84
	101-140	R\$ 22,42	R\$ 22,91
	141-220	R\$ 25,32	R\$ 25,88
	221-360	R\$ 34,20	R\$ 34,95
	361-500	R\$ 58,32	R\$ 59,60
	501-1000	R\$ 92,30	R\$ 94,33

